



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023/CMCF**

|                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO Nº</b>                                | <b>907/2023/CMCF</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>INTERESSADO</b>                                | Câmara Municipal de Cabo Frio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO</b>            | Dia 12/12/2023, as 10 horas na sede da Câmara Municipal de Cabo Frio, na sala de licitações.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>OBJETO</b>                                     | Contratação de empresa especializada na prestação de <b>SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FILMES INSTITUCIONAIS EM MÉDIA DE 5 (CINCO) MINUTOS, E FILMETES DE 01(UM) MINUTO, EM FORMATO DE REDE SOCIAL, INCLUINDO AMBOS UMA VERSÃO COM LEGENDAGEM PADRÃO QUE GARANTA A ACESSIBILIDADE DO VÍDEO,</b> para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cabo Frio. |
| <b>EXECUÇÃO</b>                                   | Indireta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> | PREGÃO PRESENCIAL<br><br>MENOR PREÇO GLOBAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>PREGOEIRA E COMISSÃO DE APOIO</b>              | Bianca Moreira dos Santos (Pregoeira)<br>Roberto Gonçalves dos Santos Jr.<br>Ricardo Henrique Alves<br>Felipe Simas de Lima                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>                       | Lei: 10.520/2002<br>Lei: 8666/2006<br>Lei Municipal: DECRETO Nº 6.279, DE 23 DE                                                                                                                                                                                                                                                                         |

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

(22) 2640-0700 - [licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)

[compras@cabofrio.rj.leg.br](mailto:compras@cabofrio.rj.leg.br)

(022) 2640 07 00 ramal: 205 •

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/ 2023 -**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

|                     |                                                                                |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
|                     | JUNHO DE 2020                                                                  |
| <b>OBSERVAÇÕES:</b> | <a href="mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br">licitacao@cabofrio.rj.leg.br</a> |

Cabo Frio, 29 de novembro de 2023.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ÍNDICE**

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO DO PREGÃO
3. TIPO DO PREGÃO
4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS
9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
13. DO CREDENCIAMENTO
14. DA SESSÃO DO PREGÃO E RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)
16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
17. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS
20. DA HABILITAÇÃO APÓS LANCES
21. RECURSO ADMINISTRATIVO
22. ADJUDICAÇÃO
23. HOMOLOGAÇÃO
24. CONTRATAÇÃO
25. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
27. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS
28. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
29. CONDIÇÕES, DATA E LOCAIS DE EXECUÇÃO
30. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
32. DISPOSIÇÕES GERAIS
33. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

**1. PREÂMBULO:**

**1.1** O A Câmara Municipal de Cabo Frio, através da Pregoeira e sua Comissão de Pregão designados através da PORTARIA Nº 145 de 10 de outubro de 2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo Menor Preço Global, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em atendimento as necessidades dessa Casa Legislativa.

**1.1.1** O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 6.279, de 23 de junho de 2020e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei 123 de 14 de dezembro de 2006.

**1.1.20 PREGÃO** será realizado dia 12 de dezembro de 2023 com início às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, à R. Major Belegard, 419 C - São Bento - Cabo Frio - RJ, 28906-330.

**2. DO OBJETO DO PREGÃO:**

**2.1** Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FILMES INSTITUCIONAIS EM MÉDIA DE 5 (CINCO) MINUTOS, E FILMETES DE 01(UM) MINUTO, EM FORMATO DE REDE SOCIAL, INCLUINDO AMBOS UMA VERSÃO COM LEGENDAGEM PADRÃO QUE GARANTA A ACESSIBILIDADE DO VÍDEO,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cabo Frio, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.2** O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usais de mercado.

**2.3 QUANTO A ESCOLHA PELA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, JUSTIFICA-SE:**

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, mantém ou até melhora a condução do certame pois pode vir a permitir maior redução de preços tendo em vista a interação da pregoeira com os licitantes, além do que sua ampla divulgação na internet, através do portal e jornal, conforme manda a lei, mantém a competitividade pois hoje a internet tem amplitude de acesso global.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial também contribui a fortalecer o desenvolvimento do comércio local deste Município, fomenta a economia, que é um dos seus compromissos de uma gestão pública com a sua população. Só a Cidade de Cabo Frio faz parte ativa e integrante no quadro de municípios brasileiros contando hoje com 33.051 empresas ativas, sem contar com as empresas da região. Cabo Frio possui também um total de 234.077 habitantes, segundo o último censo de 2021, dessa forma hoje a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que ainda não estão totalmente adaptados ao sistema para realização do pregão eletrônico

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Inobstante, de acordo com o art. 1º, §4º da Decreto-Lei n.º 10.024/19, é cabível a adoção da modalidade pregão em sua forma presencial no caso de inviabilidade técnica. Aplica-se, no caso neste momento, a essa casa

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

legislativa, a inviabilidade técnica, uma vez que se iniciou uma pandemia global no ano de 2019, retomando as atividades gradativamente da casa em julho de 2021, sem ter havido tempo hábil para adoção pelos processos eletrônicos, o que inviabiliza no presente a utilização de procedimentos eletrônicos, facilitando a unificação de todos os atos, documentos e julgamentos nos autos físicos do processo administrativo, mas que já esta sendo providenciado para futuros certames, como equipamentos, plataforma, capacitação dos servidores, dentre outros atos necessários.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade e eficiência, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 c/c Decreto 3.555/00, respaldado ainda pelo Decreto Municipal 6.279/2020.

### **3. TIPO DO PREGÃO:**

3.1. Este **PREGÃO PRESENCIAL** é do **Tipo Menor Preço** e será vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço Global, **porém deverão apresentar os valores unitários dos itens a serem licitados.**

3.2. Embora o §1º do art. 23 da lei de licitações imponha o fracionamento como obrigatório, sendo justificável e vantajoso para a Administração, poderá se admitir o agrupamento com respaldo na economia de escala, conforme expõe Marçal Justen Filho, na obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª Edição, Editora Dialética, páginas 439 e 440:

*O art. 23, §1º, impõe o fracionamento como obrigatório. (...) Mas a adoção do fracionamento depende da presença de requisitos de ordem técnica e econômica. (...) Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. (...) Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

*escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar aumento de seus custos. Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade).*

**3.3**A divisão de natureza para a execução do serviço poderá acarretar em atrasos ou mesmo transtornos quanto a qualidade na prestação dos serviços que se pretende contratar, caso seja realizada por duas ou mais empresas distintas, tornando-se indispensável que seja realizado por uma única empresa, **CRITÉRIO GLOBAL**, garantindo assim, a maior eficiência na execução, gestão e fiscalização da referida contratação.

**3.4** Com o intuito de otimizar a gestão do contrato objeto deste dessa licitação e, considerando, ainda, a vantajosidade para a administração, conforme o previsto pelos arts. 3º, § 1º, 15, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993, e pela Súmula nº 247, de 2004, do Tribunal de Contas da União, indicamos o agrupamento dos itens desse certame.

#### **4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO:**

4.1 O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA: Bianca Moreira dos Santos, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, composta por Roberto Gonçalves dos Santos Jr. , Ricardo Henrique Alves e Felipe Simas de Lima , nomeados através da PORTARIA N° 145 de setembro de 2023.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

5.1 A despesa decorrente do presente Pregão está estimada em **R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais) mensais, totalizando uma despesa de R\$ 2.592.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil reais) ANUAL**, que correrá por conta da dotação oriunda do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, para o exercício de 2024, dessa forma tal dotação será informada no ato da assinatura do contrato, pois trata-se de despesa para o ano seguinte.

Elemento: 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Ficha xxxxxxxxxxxxxx fonte xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de Constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

b) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas ou suspensas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

d) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

e) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Vereadores, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.

6.3 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4 Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade ou serem apresentadas junto à mídia digital (pen drive) com arquivo PDF de verificação de assinatura ou envio para o endereço eletrônico [licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br) no momento do credenciamento, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

**7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

7.1 Os ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Centro – Cabo Frio – RJ

PROCESSO Nº 907/2023. PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

DATA 12/12/2023 ÀS 10:00 horas.

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

**ENVELOPE “B” HABILITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Centro – Cabo Frio – RJ

PROCESSO Nº 907/2023. PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

DATA 12/12/2023 ÀS 10:00 horas.

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

**7.2 A PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

7.2.1 A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados nos itens 7 e 8 e subitens.

7.2.2 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

**7.3 O DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

7.3.1.1 Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

7.3.1.2 O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

7.3.1.3 O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentado os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

## **8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

8.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme ANEXO V – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

8.1.1 - Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail;

b) Especificações técnicas, marcas/modelo, quando couber, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

b.1) Nos casos em que o objeto licitado for somente prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1.2 - O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

8.1.3 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

8.1.4 - Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do máximo estimado constante do PREÇO MAXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO (ANEXO I) deste Edital;

8.1.4.1 – Sendo o critério de julgamento do Edital menor preço global será considerado como valor máximo estimado o valor unitário de cada item;

8.1.4.2 - Sendo o critério de julgamento do Edital for menor preço global será considerado como valor máximo estimado o valor global da proposta apresentada pelo licitante;

8.1.5 - Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO(O);

8.2 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.

8.3 - Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do fornecimento/serviço.

8.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

## **9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

### **9.1 - Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

a) Para empresário individual: registro comercial;

b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;

c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

**9.2 - Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;

b) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual **acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;**

d) **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

9.2.1 – Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

**9.3 - Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

a.1) No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

a.2) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) O licitante sediado em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Cabo Frio;

c) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social já exigíveis, extraído do Livro Diário, apresentado na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente registrado no órgão competente (termos e demonstrações), cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

$ILG = (AC + RLP)/PE$ , onde

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**Observação: O referido o cálculo do índice de liquidez geral, deverá ser apresentado conforme ANEXO VII do edital, devidamente assinado pelo profissional responsável.**

a) É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.4 - Documentação relativa à regularidade trabalhista:**

a) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, (**ANEXO VI – MODELO** deste Edital), de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

**9.5 - Declarações e Documentos Complementares:**

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES de habilitação**, está sendo declarada na proposta.

9.6 - Se os documentos relacionados no item 9.1, 9.2 e 9.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de HABILITAÇÃO.

9.7 - Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

9.8- As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

9.8.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação pendente.

9.8.1.1 – O prazo concedido no subitem anterior, a critério do PREGOEIRO, poderá ser prorrogado por igual período

9.8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, tempestivo e devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRA.

9.8.2.1 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 1 (um) dia útil do vencimento do prazo inicialmente concedido.

9.8.3 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9- Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a”

e “b” do item 9.2, os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regulares conforme determina os órgãos expedidores.

9.10- Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o PREGOEIRA examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

9.11- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.12 - Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.

**10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado à R. Major Belegard, 419 C - São Bento - Cabo Frio - RJ, 28906-330, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 9:00 às 17:00 horas, ou ainda, através do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cabo Frio.

10.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante o período, horário e local especificados acima.

10.3. O EDITAL será publicado em conformidade com a legislação vigente.

**11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço R. Major Belegard, 419 C - São Bento - Cabo Frio - RJ, 28906-330, (22) 2640-0700, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 09:00 às 17:00 horas, ou ainda, através do correio eletrônico [licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

**12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. A petição deverá ser protocolada na Câmara Municipal de Cabo Frio e encaminhada ao pregoeiro, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 09:00 às 16:30 horas, ou ainda, via correio eletrônico: [licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão do prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **13. DO CREDENCIAMENTO:**

13.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRA munido de documento que o credencie.

**13.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão Permanente de Licitação da CMCF.**

13.3- O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a) **Cópia e original da Carteira de identidade** ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;

b) **Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b.1) - No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b.2) - No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.3) - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) Procuração pública ou particular ou **CREDENCIAMENTO conforme o ANEXO II – MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**ANEXO III - MODELO**), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e) **O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:**

e.1) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE(ANEXO IV - MODELO);**

e.2) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere, poderá, a critério do PREGOEIRA, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

13.4 - Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

13.5- A ausência dos documentos arrolados no item 13.3 alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

13.6- A ausência dos documentos arrolados no item 13.3 alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado no item 13.3 alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

**14. DA SESSÃO DO PREGÃO E RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

14.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, munidos dos documentos constantes no item 13 e subitens.

14.2- O PREGOEIRA declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao CREDENCIAMENTO dos participantes e os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO ( Envelopes A e B).

14.3 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

14.4- O CREDENCIAMENTO, será tolerante em 10 (DEZ) minutos da hora de abertura da sessão, transcorrido este prazo, não serão credenciados novos licitantes nem recebidos envelopes sob nenhuma justificativa.

14.5 - A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRA designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

14.6 - Em hipótese alguma o PREGOEIRA receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

14.7 - Falhas meramente formais poderão, em qualquer momento do certame, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRA, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

14.8- Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS para classificação.

**15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):**

15.1 - Compete a Pregoeira proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda da Comissão de Pregão / ÓRGÃO LICITANTE.

15.2 - Após abertas as propostas, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.3 - Qualquer discordância entre a descrição contida na PROPOSTA DE PREÇOS e o TERMO DE REFERÊNCIA, nos itens, considerar-se-á a especificação contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), sob pena de desclassificação em caso de desconformidade.

**16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

16.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e subitens, combinado com o item 8 e subitens.

16.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a Pregoeira elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor valor unitário ou global.

**17. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

17.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item(s) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do item 19 e subitens.
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

**18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

18.1. Será declarada classificada, pela Pregoeira, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preço até 10% (dez por cento) superior àquele, conforme disposto no inciso XVIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as próximas três melhores propostas subsequentes, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.3. A critério da Pregoeira, a depender do número de participantes, esta poderá, em prol de ampliar a competitividade, classificar todas as propostas para a fase de lances.

**19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

19.1 - A PREGOEIRA convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**19.1.1. O valor mínimo admissível para lances supervenientes será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e o tempo máximo de intervalo entre os lances será de 1 minuto**, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão, e melhor acontecer o procedimento.

19.2- Dos lances ofertados não caberá retratação.

19.3- Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

19.4- A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

19.5- O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo PREGOEIRA, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

19.6- Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo a PREGOEIRA negociar diretamente com o proponente.

19.6.1 - Caso haja necessidade, a PREGOEIRA poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

**19.7- Da Exequibilidade dos Preços:**

19.7.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

19.7.1.1 - Para fins de aceitabilidade da oferta, a PREGOEIRA deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

19.7.2 - Caso a PREGOEIRA entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

19.7.3 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) Notas fiscais emitidas pela licitante com preços semelhantes; e/ou

b) contratação em andamento com preços semelhantes.

19.7.4 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo PREGOEIRA, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

**20. DA HABILITAÇÃO APÓS LANCES:**

20.1- Encerrada a etapa competitiva, a PREGOEIRA procederá à análise da documentação constante do envelope de HABILITAÇÃO da(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital em conformidade aos itens 7 e 9 e subitens.

20.2- Verificado o atendimento à todas as condições de habilitação em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, a empresa será declarada VENCEDORA do item e a Pregoeira poderá convidá-lo a novas negociações.

20.3- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.

**21. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

21.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

21.2 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

21.3 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e devidamente protocolado no Câmara Municipal de Cabo Frio, das 09:00 às 16:30 h, na Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200- RJ, ou ainda, encaminhada por correio eletrônico [licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br), dirigida à Comissão de licitação/ Pregoeiro (a).

21.4 - A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

21.5 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pela PREGOEIRO (A) na respectiva ata.

21.6 - Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

21.7 - Os recursos serão dirigidos à PREGOEIRA, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

21.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

21.9 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **22. ADJUDICAÇÃO:**

22.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte, da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponentes(s) vencedora(s).

22.2- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **23. HOMOLOGAÇÃO:**

23.1- Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

23.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **24. CONTRATAÇÃO:**

24.1 –O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato. Não sendo celebrado(s) com esta(s),

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas no item 20 do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

24.1.1 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) e/ou instrumentos equivalentes no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Setor responsável.

24.1.2 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 24.1.1.

24.1.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

24.2 Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

24.3 A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

24.4 Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Cabo Frio - CMCF ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

24.5 Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.

24.6 Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

24.7 Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CMCF à futura execução contratual do objeto em questão.

24.8 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CMCF qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

24.9 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CMCF.

24.10 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

24.11 Aceitar acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

24.12 Ser o único responsável por todo os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

24.13 Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**25. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

25.15.1 O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência (ANEXO I) e do respectivo edital do certame caberão aos

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

servidores a serem designados pela CMCF, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou direitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

25.15.2 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para CMCF ou modificação da contratação.

25.15.3 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da CMCF deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## **26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**26.1.** A vigência do contrato decorrente desse certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que se apresente vantajoso para a administração, por até 60 (sessenta) meses, observando o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

## **27. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS:**

27.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

27.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

27.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

27.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**28. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

28.1. A Contratada deverá observar as regras dispostas no Termo de referência, anexo I deste Edital.

28.2. O acompanhamento e a fiscalização do contrato (execução do objeto) serão empreendidos por um representante da Contratante, que comporão uma Unidade Fiscalizadora do contrato;

28.3. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará 1 (um), ou mais, representante (s) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

28.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na execução do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

28.5. Os “atestos” referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) para tal tarefa e por ao menos 1 (um) outro servidor;

28.6. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Cabo Frio ou modificação da contratação;

**29. CONDIÇÕES, DATA E LOCAIS DE EXECUÇÃO:**

29.1. O(s) serviços(s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executado(s) nos exatos termos do termo de referência (anexo I) deste edital.

29.2. Em caso de irregularidades na execução do serviço e/ou fornecimento ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado à partir da correspondente regularização.

29.3. O objeto somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 3 e 8 do Termo de Referência (ANEXO I).

29.5. O lugar de execução dos serviços será determinado conforme reuniões pré agendadas.

**30. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

30.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do item ou serviço, conforme consta no Termo de Referência;

30.2. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 01(uma) via, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os itens foram entregues em definitivo/serviços prestados adequadamente;

**b) Documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**

- I. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- II. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

- III. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND + Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;
- V. Certidão de Débitos Municipais.

30.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

30.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data da emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. O período de prestação dos serviços;
- V. O valor a pagar; e
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

30.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

30.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

30.7. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

30.8. A contratada deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

**31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

31.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a CONTRATADA que:

31.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

31.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

31.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

31.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

31.1.5. Cometer fraude fiscal;

31.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

31.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

31.2.2. Multa:

31.2.2.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

31.2.2.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

31.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

31.2.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até dois anos;

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

31.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência.

31.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

31.3. As sanções previstas nos subitens 31.2.1, 31.2.3, 31.2.4 e 31.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

31.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

31.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

31.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

31.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

31.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

31.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

31.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

31.8. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

31.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

**32. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

32.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

32.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

32.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida com comunicação prévia da Pregoeira.

32.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

32.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

32.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

32.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

32.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

32.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, registrados em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

32.10. A adjudicação do(s) item (ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

32.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

32.12. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 10.1, depois de celebrado o contrato, em até 90 dias.

32.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

32.14. A pregoeira poderá a qualquer tempo suspender a sessão, caso haja necessidade, comunicando aos participantes o horário de retorno.

32.15. Serão competentes o foro da Comarca de Cabo Frio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**33. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS:**

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Credenciamento (Modelo)

Anexo III - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo);

Anexo IV - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Modelo);

Anexo V - Proposta de Preço;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

Anexo VI- Declaração de Menor Empregado nos termos da Lei Federal nº 9854/99 (Modelo);

Anexo VII - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Anexo VIII - Minuta de Contrato (Modelo).

Cabo Frio, 29 de novembro de 2023.

***Miguel Fornaciari Alencar***

Presidente do Legislativo

Gestão 2021/2024



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA 008.2023.CMCF**

**FILMES INSTITUCIONAIS**

**ÍNDICE**

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3. DO VALOR ESTIMADO
4. DA PESQUISA DE PREÇOS
5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
7. MEMÓRIA DE CÁLCULO
8. QUADRO DESCRITIVO DOS ITENS E QUANTITATIVOS COM VALORES ESTIMADOS
9. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
15. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
16. DO CONTRATO
17. DA RESCISÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
20. DO REAJUSTE
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DOS CASOS OMISSOS
23. ALTERAÇÕES
24. DISPOSIÇÕES GERAIS
25. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
26. DA ELABORAÇÃO
27. DA APROVAÇÃO





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

## 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FILMES INSTITUCIONAIS EM MÉDIA DE 5 (CINCO) MINUTOS, E FILMETES DE 01(UM) MINUTO, EM FORMATO DE REDE SOCIAL, INCLUINDO AMBOS UMA VERSÃO COM LEGENDAGEM PADRÃO QUE GARANTA A ACESSIBILIDADE DO VÍDEO,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cabo Frio.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Basicamente, o vídeo institucional é uma produção audiovisual com foco na instituição, apresentando os principais aspectos dos seus trabalhos e sua missão, através da exposição dos valores seguidos pela Casa Legislativa e a mensagem que deseja ser transmitida para a população.
- 2.2. As redes sociais servem para conectar pessoas, organizações ou grupos para interagirem entre si. Com o fortalecimento da era digital, essas redes se tornaram o principal meio de fortalecimento do acesso a boas informações e integração entre os “conectados”. As redes sociais representam na sociedade contemporânea a interatividade entre os indivíduos. As novas tecnologias de informação e comunicação possibilitam facilitar o envio e o recebimento de informação. Assim, a virtualidade está fazendo parte do cotidiano dos indivíduos e a Administração Pública deve acompanhar tamanha evolução.
- 2.3. A principal função do Poder Legislativo Municipal, que é formado pelos vereadores, é legislar, isto é, fazer as leis do município. Mas, existem muitas outras funções, também importantes. O Vereador, como agente político, acaba tomando a forma de um guardião da sociedade. Suas atribuições não se limitam às sessões da Câmara. Ele deve estar disponível para ver e ouvir permanentemente a sociedade e conhecer bem todos seus problemas na busca de soluções viáveis.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

- 2.4. A contratação do serviço acima exposto permitirá a manutenção das produções com conteúdo, institucional, educativo e informativo, produzidos pela Câmara Municipal de Cabo Frio.
- 2.5. Entre as principais produções estão filmes de cunho institucional, reportagens e entrevistas produzidas com o máximo de 5 minutos de duração, além de quando se tratar de material de interesse para os munícipes o resumo de cobertura dos eventos promovidos por esta Casa Legislativa, através da produção dos vídeos e documentários sobre as atividades e ações institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal de Cabo Frio.
- 2.6. Esta licitação permite a produção de vídeos institucionais e documentários para registrar e divulgar ações, campanhas, projetos e programas implementados pela Câmara Municipal de Cabo Frio. Com a prestação destes serviços será possível criar e aperfeiçoar mecanismos de disseminação de valores éticos, morais e de cidadania, bem como esclarecer e conscientizar os cidadãos acerca das atribuições dos Casa Legislativa e, assim, colaborar para a construção e consolidação de uma imagem positiva da Câmara perante a sociedade.

### 3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Cumpre informar que o custo global desta presente despesa não poderá ultrapassar o **VALOR MENSAL DE R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais) por mês**, tendo como base a mediana das cotações obtidas.

### 4. DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Os valores encontrados são referentes à MEDIANA dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, segundo detalhamento no “Relatório de Preços Global” e na “Pesquisa de Mercado”;

4.2. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o disposto da Instrução Normativa da CGM nº 10 de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre procedimentos contratação de serviços em geral utilizando os seguintes parâmetros:

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

4.2.1. Cotações do Pannel de Preços, firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; (Inc. I, art. 5º, IN CGM 10/2022);

4.2.2. Contratações similares de outros entes públicos por meio dos sítios eletrônicos especializados. (Inc. II, art. 5º, IN CGM 10/2022);

4.2.3. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (Inc. III, art. 5º, IN CGM 10/2022);

4.2.4. Cotação direta (Inc. IV, Art. 5º, IN. CGM 10/2022);

4.2.5. Notas Fiscais (Inc. V, Art. 5º, IN. CGM 10/2022).

## **5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Elemento: 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

## **6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1.** A presente licitação será na **modalidade PREGÃO, na forma Presencial**, com critério de julgamento menor preço, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor preço GLOBAL**, conforme expresso nos “ Critérios para identificação da melhor proposta”.

6.1.1. Dos critérios para identificação da melhor proposta:

**a) Será aplicado o critério de julgamento de menor preço global;**

b) O valor individual do item não poderá ser superior ao valor orçado, em consonância ao Acórdão 1872/2018 – TCU/Plenário;

c) Em todos os lotes (quando houver), será aplicado o critério de julgamento de menor preço conforme art. 45, §1º, I, da Lei nº 8.666/93;

**6.2.** Com o intuito de otimizar a gestão do contrato objeto deste dessa licitação e, considerando, ainda, a vantajosidade para a administração, conforme o previsto pelos arts. 3º, § 1º, 15, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993, e pela Súmula nº 247, de 2004, do Tribunal de Contas da União, indicamos o agrupamento dos itens desse certame.

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

## 7. MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.1. Os parâmetros utilizados para definição das quantidades do objeto a ser contratado, obedeceram em parte às necessidades legislativas considerando os quantitativos realizados na contratação anterior e levou-se em consideração a crescente demanda de assuntos e trabalhos na Câmara, além da previsão da legendagem e dos filmetes de 1 minuto em formato de rede social, prevendo o lançamento de temáticas variadas e importantes abordadas ao longo do ano a serem disponibilizadas aos cidadãos, conforme quantidades descritas no quadro abaixo.

## 8. QUADRO DESCRITIVO DOS ITENS E QUANTITATIVOS COM VALORES ESTIMADOS

| FILMES INSTITUCIONAIS |                                                                                                                                                           |          |                |                 |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|-----------------|
| ITEM                  | COMPOSIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                        | QTD/ mês | Preço Unitário | Preço total/MÊS |
| 1                     | PRODUÇÃO DE FILMES INSTITUCIONAIS EM MÉDIA DE 5 (CINCO) MINUTOS, INCLUINDO UMA VERSÃO COM LEGENDAGEM PADRÃO QUE <u>GARANTA A ACESSIBILIDADE DO VÍDEO.</u> | 15       | R\$ 9.050,00   | R\$ 135.750,00  |
| 2                     | <u>FILMETES DE 01(UM) MINUTO, EM FORMATO DE REDE SOCIAL, INCLUINDO UMA VERSÃO COM LEGENDAGEM PADRÃO QUE GARANTA A ACESSIBILIDADE DO VÍDEO.</u>            | 30       | R\$ 2.675,00   | R\$ 80.250,00   |

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

|                                                        |                       |
|--------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO POR MÊS</b>                   | <b>R\$ 216.000,00</b> |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO POR ANO: R\$ 2.592.000,00</b> |                       |

**9. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

9.1. **Cumprir informar que o custo global desta despesa não poderá ultrapassar no ano de 2024, o valor de R\$ 2.592.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil reais), utilizando como base a mediana de pesquisa de preços realizada por este órgão.**

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os recursos necessários à execução dos serviços ora licitados estão devidamente previstos no PPA, porém por se tratar de despesa para o exercício seguinte (2024), a devida dotação será indicada no momento da assinatura do contrato.

**11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato (execução do objeto) serão empreendidos por um representante da Contratante, que comporão uma Unidade Fiscalizadora do contrato;

11.2. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará 1 (um), ou mais, representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na execução do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal administrativo do contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

- 11.4. Os “atestos” referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) para tal tarefa e por ao menos 1 (um) outro servidor;
- 11.5. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Cabo Frio ou modificação da contratação;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

- 12.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 12.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 13.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 13.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

- 13.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 13.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços dos itens 1 e 2 serão executados conforme discriminado abaixo:

- 14.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.
- 14.2. A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia dos produtos.
- 14.3. O prazo da execução dos serviços será de (12) meses a contar da assinatura do Contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

- 14.4. A solicitação do serviço será feita por meio de documento a ser enviado por e-mail do Setor responsável da CMCF.
- 14.5. Deverá estar incluído no serviço constante a participação de representante da empresa CONTRATADA em reunião prévia, com a equipe Câmara. A reunião sempre que necessária, será agendada para estruturação do roteiro e do que se pretende produzir.
- 14.6. O agendamento da reunião será realizado por meio de e-mail enviado pela com até 72 horas de antecedência e com os dados necessários para a preparação do representante para a reunião.
- 14.7. Após a solicitação do serviço, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CMCF, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, no horário compreendido entre 9 e 16 horas, proposta do material solicitado;
- 14.8. Caso o roteiro e/ou a vinheta sejam desaprovados pela CMCF, que os analisará em até 3 (três) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar novas propostas, nos termos do item, em até 5 (cinco) dias úteis.
- 14.9. Após a aprovação, a CONTRATADA deverá providenciar a gravação de conteúdos necessários e submeter à aprovação da CMCF, por meio eletrônico (envio através de plataformas de compartilhamento de arquivos), as imagens capturadas para vídeos institucionais.
- 14.10. As gravações só serão utilizadas para edição após análise pela CONTRATANTE do material produzido, que deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis, sendo os serviços de montagem/finalização acompanhados por um servidor designado pela mesma.
- 14.11. Caso as imagens capturadas não sejam aprovadas, a CONTRATADA deverá apresentar novas imagens, nos termos deste termo de referência, em até 2 (dois) dias úteis.
- 14.12. O vídeo institucional, já editado, será submetido à aprovação do CONTRATANTE em até 3 (três) dias úteis da aprovação das imagens e conteúdos, sendo considerados concluídos os trabalhos somente após a efetivação das alterações requeridas, que deverá aprovar e/ou reprovar, por escrito, em até 3 (três) dias úteis, a edição final.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

14.13. Após aprovação do material entregue, a CONTRATADA deverá tomar as devidas providências, com a cópia digital por meio eletrônico (envio através de plataformas de compartilhamento de arquivos), INCLUINDO UMA VERSÃO COM LEGENDAGEM PADRÃO QUE GARANTA A ACESSIBILIDADE DO VÍDEO.

14.14. Caso o vídeo documentário não seja aprovado pelo CONTRATANTE, nos termos do item, a CONTRATADA deverá, em até 3 (três) dias úteis, contados da data da recusa, refazê-lo.

14.15. A Contratada deverá executar os serviços no horário de 8:30hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, de acordo com as datas pré-agendadas com o fiscal do contrato.

## **15. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do item ou serviço, conforme este Termo de Referência;

15.3. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02(duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os itens foram entregues em definitivo;

15.3.2. Documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

15.3.2.1. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.3.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

15.3.2.3. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

15.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND +  
Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;

15.3.2.5. Certidão de Débitos Municipais.

15.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o  
“atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

15.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se  
a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e  
essenciais do documento, tais como:

15.5.1. O prazo de validade;

15.5.2. A data da emissão;

15.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.5.4. O período de prestação dos serviços;

15.5.5. O valor a pagar; e

15.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias  
cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos  
pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da  
despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de  
penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a  
Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para  
pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não  
acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida  
a ordem bancária para pagamento.

15.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à  
empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa  
do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias  
vigente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

15.9. A contratada deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

## **16. DO CONTRATO**

16.1. A vigência do contrato decorrente desse certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que se apresenta vantajoso para a administração, por até 60 (sessenta) meses, observando o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

## **17. RESCISÃO**

17.1. O Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. **Por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

17.1.2. **Amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **20. DO REAJUSTE**

20.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a CONTRATADA que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Cometer fraude fiscal;

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

21.2.2. Multa:

21.2.2.1. Multa moratória de 03% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

21.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

21.2.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até dois anos;

21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.2 deste Termo de Referência.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

21.8. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

21.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **22. DOS CASOS OMISSOS**

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **23. ALTERAÇÕES**

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

24.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

24.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

24.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

**25. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

|                       |                              |                           |                      |
|-----------------------|------------------------------|---------------------------|----------------------|
| REGIME DE EXECUÇÃO    | (            )<br>Empreitada | (   x   ) Preço<br>Global | (   ) Preço Unitário |
| ADJUDICAÇÃO DO OBJETO | ( X ) Global                 | (   ) Por Lote            | (   ) Por Item       |

**25.1. Critérios de Seleção**

|                                                |
|------------------------------------------------|
| Modalidade de Licitação: Pregão Presencial     |
| Tipo de Licitação: Pregão – Menor Preço Global |

**26. DA ELABORAÇÃO**

|                                         |                      |               |         |
|-----------------------------------------|----------------------|---------------|---------|
| Solicitante                             | Função               | Portaria      | Rubrica |
| <i>Diretoria Geral de Administração</i> | <i>Diretor Geral</i> | <i>400667</i> |         |
| Elaborador                              | Função               | Matrícula     | Rubrica |
| <i>Compras e Licitações</i>             |                      |               |         |
| Revisor                                 | Função               | Portaria      | Rubrica |
| <i>Compras e Licitações</i>             |                      |               |         |

**27. DA APROVAÇÃO**

**APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura do certame, para a contratação do objeto requisitado, por constituir uma demanda da Câmara Municipal de Cabo Frio e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

| Presidente da Câmara      | Portaria       | Rubrica |
|---------------------------|----------------|---------|
| Miguel Fornaciari Alencar | 056.479.847-97 |         |

Cabo Frio, 01 de novembro de 2023.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

## **ANEXOII**

**“MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO”**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Pregão Presencial nº 008/2023/CMCF**

**Processo: nº 907/2023/CMCF**

À(Ao) Pregoeira(o)

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na Rua/Av \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, pela presente CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pela Câmara Municipal de Cabo Frio, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

**Pregão Presencial nº 008/2023/CMCF**

**Processo: nº 907/2023/CMCF**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FILMES INSTITUCIONAIS EM MÉDIA DE 5 (CINCO) MINUTOS, E FILMETES DE 01(UM) MINUTO, EM FORMATO DE REDE SOCIAL, INCLUINDO AMBOS UMA VERSÃO COM LEGENDAGEM PADRÃO QUE GARANTA A ACESSIBILIDADE DO VÍDEO,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cabo Frio, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 008/2023/CMCF, Processo: nº 907/2023/CMCF.

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 008/2023/CMCF.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº123 DE 2006**

**Pregão Presencial nº 008/2023/CMCF**

**Processo: nº 907/2023/CMCF**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FILMES INSTITUCIONAIS EM MÉDIA DE 5 (CINCO) MINUTOS, E FILMETES DE 01(UM) MINUTO, EM FORMATO DE REDE SOCIAL, INCLUINDO AMBOS UMA VERSÃO COM LEGENDAGEM PADRÃO QUE GARANTA A ACESSIBILIDADE DO VÍDEO,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cabo Frio, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 008/2023/CMCF, Processo: nº 907/2023/CMCF.

*Ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO*

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/CPF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

## **ANEXO V**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FILMES INSTITUCIONAIS EM MÉDIA DE 5 (CINCO) MINUTOS, E FILMETES DE 01(UM) MINUTO, EM FORMATO DE REDE SOCIAL, INCLUINDO AMBOS UMA VERSÃO COM LEGENDAGEM PADRÃO QUE GARANTA A ACESSIBILIDADE DO VÍDEO,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cabo Frio, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 008/2023/CMCF, Processo: nº 907/2023/CMCF.

#### **RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**CNPJ:**

**Insc. Estadual:**

**Endereço:**

**Cidade: Estado:**

**E-mail:**

**Telefone (s):**

#### **INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

#### **REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**Nome:**

**Nacionalidade:**

**Estado**

**Civil:**

**RG: CPF:**

**E-mail:**

**Telefone:**

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

**A) Planilha da Proposta:**

| FILMES INSTITUCIONAIS     |                                                                                                                                                           |          |                |                 |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|-----------------|
| ITEM                      | COMPOSIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                        | QTD/ mês | Preço Unitário | Preço total/MÊS |
| 1                         | PRODUÇÃO DE FILMES INSTITUCIONAIS EM MÉDIA DE 5 (CINCO) MINUTOS, INCLUINDO UMA VERSÃO COM LEGENDAGEM PADRÃO QUE <u>GARANTA A ACESSIBILIDADE DO VÍDEO.</u> | 15       | R\$            | R\$             |
| 2                         | <u>FILMETES DE 01(UM) MINUTO, EM FORMATO DE REDE SOCIAL, INCLUINDO UMA VERSÃO COM LEGENDAGEM PADRÃO QUE GARANTA A ACESSIBILIDADE DO VÍDEO.</u>            | 30       | R\$            | R\$             |
| VALOR GLOBAL POR MÊS      |                                                                                                                                                           |          |                | R\$             |
| VALOR GLOBAL POR ANO: R\$ |                                                                                                                                                           |          |                |                 |

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_

**B) Validade da Proposta 90 dias;**

**C)** A empresa vencedora poderá ter que apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

**D)** A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços ou do percentual de desconto, unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

**E)** Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores, ou percentual de desconto, unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores estimados, ou maiores ou iguais aos percentuais de desconto estimados, usados de referência e expressos no Anexo I - Termo de Referência;

**F)** O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material(is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa Vencedora;

**G)** Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

**H)** Declaramos que até a presente data não existem fatos impeditivos à participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**I)** Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da Lei nº 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**J)** Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nº CNPJ

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**Pregão Presencial nº 008/2023/CMCF**

**Processo: nº 907/2023/CMCF**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FILMES INSTITUCIONAIS EM MÉDIA DE 5 (CINCO) MINUTOS, E FILMETES DE 01(UM) MINUTO, EM FORMATO DE REDE SOCIAL, INCLUINDO AMBOS UMA VERSÃO COM LEGENDAGEM PADRÃO QUE GARANTA A ACESSIBILIDADE DO VÍDEO,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cabo Frio, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 008/2023/CMCF, Processo: nº 907/2023/CMCF.

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

**ANEXO VII**  
**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

À CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

A/C Pregoeira e Equipe

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

**Processo Administrativo Nº: 907/2023**

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:

- Liquidez Corrente – LC;
- Liquidez Geral – LG E
- Solvência Geral – SG.

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Local, Data, Assinatura

*Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:*

*Liquidez corrente.....Índice maior ou igual a 1,00*

*Liquidez geral.....Índice maior ou igual a 1,00*

*Solvência geral.....Índice menor ou igual a 1,00*

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX / 20XX**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/ 2023/CMCF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, AQUI DESIGNADA “CONTRATANTE”

E

\_\_\_\_\_, EMPRESA AQUI DESIGNADA “CONTRATADA” PARA prestação de **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FILMES INSTITUCIONAIS EM MÉDIA DE 5 (CINCO) MINUTOS, E FILMETES DE 01(UM) MINUTO, EM FORMATO DE REDE SOCIAL, INCLUINDO AMBOS UMA VERSÃO COM LEGENDAGEM PADRÃO QUE GARANTA A ACESSIBILIDADE DO VÍDEO,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cabo Frio. CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**, com sede na Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 29.880.739/0001-17, doravante designado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Miguel Fornaciari Alencar**, brasileiro, solteiro, cineasta, portador de documento de identidade n.º 12670074-9, expedido pelo IFP, inscrito no C.P.F. sob o n.º

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

056.479.847-97, residente e domiciliado à Rua Teresina, 17, Palmeiras, Cabo Frio - RJ, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Estado Civil, comerciante, portador da C.I. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADO, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023/CMCF e Processo Administrativo nº 907/2023, que reger-se-á pela Lei Federal 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Municipal 6.279/2020 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada para prestação SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FILMES INSTITUCIONAIS EM MÉDIA DE 5 (CINCO) MINUTOS, E FILMETES DE 01(UM) MINUTO, EM FORMATO DE REDE SOCIAL, INCLUINDO AMBOS UMA VERSÃO COM LEGENDAGEM PADRÃO QUE GARANTA A ACESSIBILIDADE DO VÍDEO,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cabo Frio.

conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital do P.P. nº 008/2023/CMCF e seus Anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Contrato se fundamenta na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 6.279/2020, integrando o Processo Administrativo nº 907/2023, e tem como seus anexos documentos daquele processo, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

**1. O valor deste contrato é de R\$ XXXX,XX (\_\_\_\_\_).**

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

2. Estão inclusas no valor total deste contrato todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

| FILMES INSTITUCIONAIS              |                                                                                                                                                           |          |                |                 |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|-----------------|
| ITEM                               | COMPOSIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                        | QTD/ mês | Preço Unitário | Preço total/MÊS |
| 1                                  | PRODUÇÃO DE FILMES INSTITUCIONAIS EM MÉDIA DE 5 (CINCO) MINUTOS, INCLUINDO UMA VERSÃO COM LEGENDAGEM PADRÃO QUE <u>GARANTA A ACESSIBILIDADE DO VÍDEO.</u> | 15       | R\$            | R\$             |
| 2                                  | <u>FILMETES DE 01(UM) MINUTO, EM FORMATO DE REDE SOCIAL, INCLUINDO UMA VERSÃO COM LEGENDAGEM PADRÃO QUE GARANTA A ACESSIBILIDADE DO VÍDEO.</u>            | 30       | R\$            | R\$             |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO POR MÊS      |                                                                                                                                                           |          |                | R\$             |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO POR ANO: R\$ |                                                                                                                                                           |          |                |                 |





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

**PARÁGRAFO QUARTO - DO EXECUÇÃO:** a prestação serviços dar-se-á, conforme este documento, especificações do Edital e termo de referência, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cabo Frio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA**

**2.1.** Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023/CMCF, Lei 10.520 de 2002 e Decreto Municipal 6.279/2020, o qual a CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**3.1.** O valor global (no ano) da presente contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX), porém mensalmente os valores referentes aos serviços executados, será quitado até 30º (trigésimo) dia subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo presente contrato, levando em consideração a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, de acordo com os serviços executados e apresentado na Nota Fiscal.

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados em conta bancária fornecida pela contratada, que se realizará mediante apresentação dos documentos arrolados no Termo de Referência.

**3.3.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme Termo de Referência.

**3.4.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

a) Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 01% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

b) Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 02% (dois por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

3.5. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado a taxa de 01% (um por cento) ao mês, calculada pro rata tempore, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO MODO DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS**

1. Os pagamentos serão efetuados pela CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo presente contrato e de acordo com os serviços devidamente prestados.

2. Para efetivação do pagamento a contratada deverá, durante a vigência do contrato, estar em compatibilidade com todas as condições e exigências do edital e do presente contrato.

3. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei 8.666 de 1993:

3.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

3.2. Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

4. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

- 1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

4.1. Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 6.279/2020 e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que a CÂMARA resolva fazer até 25% (vinte e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços apresentados na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes do material de consumo adquiridos correrão por conta das dotações orçamentárias:

Elemento: 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Ficha xxxxxxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. A vigência do contrato decorrente desse certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que se apresenta vantajoso para a administração, por até 60 (sessenta) meses, observando o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

8.2. Efetuar a entrega dos serviços mensalmente em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, TENDO TOTAL CIÊNCIA DA GRAVIDADE DE TAL ATO, podendo a mesma vir a sofrer as penalidades legais aplicáveis.

8.4. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados na proposta;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CMCF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

8.9. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

8.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do contrato, apresentando a documentação pertinente;

8.12. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

8.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento ou entrega dos itens, mesmo que já e aprovados pela CMCF;

8.18. Seguir Normas e procedimentos regulatórios de segurança competentes ao seu segmento de atuação, e as normas técnicas, de saúde, de segurança no trabalho e Vigilância Sanitária e legislações vigentes.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da CONTRATANTE receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, e ainda:

9.2. Fornecer à CONTRATADA as informações que lhe for solicitada para boa execução dos vídeos a serem produzidos;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e Ordem de serviço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.5. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

9.5.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado que deverá:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

9.6.1. Fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimento, principalmente quanto aos resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e qualidade da demanda; à quantidade e qualidade dos vídeos entregues; à adequação dos serviços prestados; ao cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e demais aspectos em desacordo com o Edital e seus anexos;

9.6.2. Anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6.3. Aprovar os orçamentos dos produtos apresentados pela CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado responsável pelo acompanhamento dos serviços;

9.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

9.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para entrega dos itens descritos no objeto do contrato, através das ordens de serviços;

9.10. Realizar avaliação da qualidade dos serviços;

9.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 a CONTRATADA que:

10.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo o Art.55, I a X, do Decreto Municipal do nº 6.279/2020 e o Art.87, I a IV, da Lei 8.666/93:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.2.2. Multa:

10.2.2.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.2.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

10.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.8. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

10.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido:

11.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.2.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

11.5.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Os serviços a serem contratados deverão ser prestados de acordo com o termo de referência.

13.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta **devendo ser substituídos, dentro do prazo de 48 horas**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento será formalizado mediante relatório expedido pela CMCF, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.5. Após a conclusão dos serviços, o documento de aceitação do serviço deverá ser assinado pelo fiscal de contrato, certificando o cumprimento da obrigação assumida em consonância com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

13.6. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.8. O(s) produto(s)/serviço(s) fornecido(s) será(ão) devolvido(s) em sua totalidade quando:

- a) A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;
- b) Estiver(em) em desacordo com as especificações aqui constantes, exceto se o bem fornecido for de qualidade comprovadamente superior;

13.9. A CONTRATADA deverá executar por conta própria, e será de sua exclusiva responsabilidade, todos os serviços por ora contratados, fornecendo toda mão de obra, materiais necessários.

13.10. As despesas de salários, encargos previdenciários, seguro, transporte, indenizações de acidentes pessoais, equipamentos, limpeza, manutenção, licenças de responsabilidade técnica e locomoção da equipe contratada ocorrerão por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

13.11. As demais regras referentes a descrição, entrega e execução contratados deverão ser fielmente observadas no Termo de Referência, ANEXO I, do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES** – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 907/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PP 008/2023/CMCF

cujo cumprimento e responsabilidade será, exclusivamente à CONTRATADA, conforme artigo 71, caput e §1º da Lei 8.666 de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS** - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPERVISÃO** – O presente contrato e sua fiscalização será supervisionado e acompanhado pelo(a) funcionário(a)

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO** - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Jornal O REGIONAL, conforme art.61 §1º da Lei Federal 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

18.2. Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO** – O Foro do contrato será o da Comarca de Cabo Frio, excluído qualquer outro.

**CLAUSULA VIGÉSIMA – DAS OMISSÕES** - Em caso de omissões no presente contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 6.279/2020, e na Lei 8.666 de 1993 e demais normas

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

[licitacao@cabofrio.rj.leg.br](mailto:licitacao@cabofrio.rj.leg.br)



Rubrica: